

Lei nº 1.644 / 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a AIPA, visando a prestação de serviços de pesagem de cargas na Balança Municipal.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação das Indústrias de Polvilho e Agricultores de Cachoeira de Minas - AIPA, entidade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.362, de 28 de março de 1.996.

Art. 2º - A finalidade do convênio será a prestação de serviços de pesagem de cargas na Balança Municipal, a preços acessíveis, aos produtores rurais do Município.

Art. 3º - No termo de convênio o qual será nos moldes do Art. 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, deverá constar:

I – prazo de duração;

II – responsabilidade da Prefeitura Municipal em entregar a Balança devidamente revisada, e responsabilidade da AIPA quanto a conservação e manutenção do patrimônio, bem como entregá-lo revisado;

III – a obrigatoriedade da beneficiária em praticar preços compatíveis com o de mercado que torne o empreendimento auto sustentável, bem como não onerar em demasia o produtor rural;

IV – sujeitar-se à fiscalização aos equipamentos por parte da Administração Municipal;

V – cláusulas que assegurem o direito de rescisão do convênio por parte da Administração, sem qualquer ônus para o erário, bem como a responsabilização da conveniada por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e acidentários;

VI – a contrapartida da conveniada durante a execução do termo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas-MG, em 04 de Abril de 2.001.

DÉCIO MONTEIRO DIONÍSIO
Prefeito Municipal